

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA - RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

DESPACHO

Nº 53/RH/2018

I. Considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea a), do nº 2, do artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Nos termos do disposto no artº 37º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal a coordenação dos serviços municipais;
- No Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2018, encontra-se previsto um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Medicina Veterinária;
- O Município de Tábua não se enquadra no artº 53º, da LOE2018, aprovada pela Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, não estando desta forma impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais;
- Até à presente data, O Município de Tábua tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção-Geral das Autarquias Locais), no âmbito da prestação obrigatória de informação relativamente à evolução dos Recursos Humanos;
- Nos termos do previsto nos artigos 28º e 31º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam os recursos humanos existentes em funções, e em caso de insuficiência pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho vagos;



- Não existem recursos humanos no Município de Tábua com habilitação adequada para que possibilite a promoção de ocupação dos postos de trabalho recorrendo ao regime de mobilidade, nem foi requerido durante o ano de 2018 até à presente data, qualquer pedido de mobilidade para o Município de Tábua na área de atividade identificada;
- Para efeitos do disposto no artº 4º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, consultou-se o INA (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), que atualmente é a entidade que assume as competências de ECCRC (Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento), relativamente à existência de reservas de recrutamento para os postos de trabalho cujas necessidades foram detetadas, mediante o nosso e-mail de 04/12/2018, ao qual obtivemos a seguinte resposta:

«Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artº 4º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c), do artº 2º, do mesmo Decreto-Lei nº 48/2012, informamos V. Exa. que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.»

- Nos termos do Despacho nº 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em *Situação de Requalificação*, prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
- Nos termos da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não existirem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Tábua;
- Para efeitos do nº 1, do artº 4º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião de 13 de dezembro, de 2018, a minha Proposta nº 4/RH/2018, de 7 de dezembro.



/MJS

II. DETERMINO, no cumprimento da aprovação da minha Proposta nº 4/RH/2018, de 7 de dezembro, aprovado pela Câmara Municipal, em reunião de 13 de dezembro, que nos termos e para efeitos do artº 33º, da LTFP, que se proceda à abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho vago e previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2018, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1. **Posto de trabalho:** Na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, na área de Medicina Veterinária – 1 posto de trabalho;
2. **Requisitos habilitacionais:** Licenciatura em Medicina Veterinária;
3. **Requisitos especiais:** Cédula profissional que habilite à prática da profissão de Médico Veterinário;
4. **Âmbito do recrutamento:**
 - 4.1. Nos termos do nº 3, do artº 30º, da LTFP, serão admitidos a concurso, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
 - 4.2. No entanto, considerando os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento dos atos administrativos, bem como a urgência no provimento do posto de trabalho devido às suas atribuições e competências, ao presente procedimento concursal serão também admitidos trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no nº 4, do artº 30º, da LTFP, sendo em qualquer caso, impreterivelmente, respeitada a prioridade legal no recrutamento de trabalhadores;
 - 4.3. Nos termos da alínea I), do nº 3, do artº 19º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

5. **Atribuições e competências** – As atribuições e competências do posto de trabalho, são as previstas no Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua, aprovado conjuntamente com o Mapa de Pessoal do Município de Tábua;

6. **Composição do júri:**

Presidente: José Luís Ferreira Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

Vogais: Mónica Alexandra Fonseca Costa, Técnica Superior na área de Engenharia do Ambiente, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;

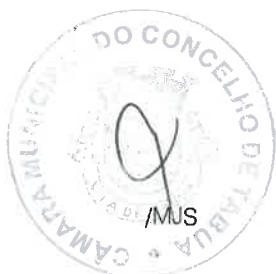
Vogais Suplentes: Maria Luísa Nunes Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, e Pedro Manuel Pereira Ataíde Rodrigues, Técnico Superior na área de Engenharia Civil.

7. **Métodos de seleção:**

7.1. **Obrigatórios:** Serão aplicados os métodos previstos nas alíneas a) e b), do nº 1, do artº 36º, da LTFP, conjugado com a alínea a), do nº 1, do artº 6º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, será o método de seleção:

7.1.1. Prova de Conhecimentos, nos moldes e termos do previsto, no artº 9º, conjugado com os números 1 e 2, do artº 18º, da referida Portaria, e Avaliação Psicológica, nos moldes e termos do previsto no artº 10º, conjugado com os números 1 e 3, do artº 18º, da referida Portaria; ou

7.1.2. Avaliação Curricular, nos moldes e termos do previsto no artº 11º, conjugado com os números 1 e 4, do artº 18º, da referida Portaria, e Entrevista de Avaliação de Competências, nos moldes e termos do previsto no artº 12º, conjugado com os números 1 e 5, do artº 18º da referida Portaria, apenas aos candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;



7.1.3. Caso os candidatos indicados no ponto anterior declarem por escrito afastar a aplicação dos métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, ser-lhes-ão aplicados os métodos de seleção previstos no ponto 7.1.1.

7.2. **Complementar:** Nos termos do nº 4, do artº 36º, da LTFP, será aplicado ainda o método de seleção complementar, Entrevista Profissional de Seleção, previsto na alínea a), do nº 1, do artº 7º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, nos moldes e termos do previsto no artº 13º, conjugado com os números 1, 6 e 7, do artº 18º, da referida Portaria.

8. **Publicitação:** A publicitação deverá efetuar-se de acordo com o disposto no artº 19º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Paços do Município de Tábua, 17 de dezembro, de 2018

O Presidente da Câmara,

Mário de Almeida Loureiro

